



RESOLUÇÃO COLPPGCSAUDE Nº 2, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Fixa os critérios para o ingresso e permanência de professor no corpo de orientadores do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia,

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo regimento Geral,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios para ingresso e permanência de docentes a serem observados no âmbito de referido Programa nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do PPGCSAUDE.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências, em termos de avaliação da CAPES por meio da Portaria MEC nº 81/2016 e 321/2018, Portaria CAPES nº 182/2018, Resolução CNE/CES nº 07/2017 e Resolução Nº 17, DE 09 de junho de 2022 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, Resolução CONSUN Nº 67, de 30 de outubro de 2023 e dos Documentos de área da Medicina I da CAPES em vigência.

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião Extraordinária do COLPPGCSAUDE nº 01, de 25 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.035951/2024-73,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a Resolução de Credenciamento, enquadramento e descredenciamento de docentes dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º Revogar a Resolução PPCSA 01, de 26 de agosto de 2021;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 05 de junho de 2024

GUILHERME MORAIS PUGA
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
Portaria de Pessoal RNº 7440/2023



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Moraes Puga, Presidente**, em 05/06/2024, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5452757** e o código CRC **E2594B24**.

ANEXO I RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO DO COLPPGCSAUDE Nº02/2024 - CREDENCIAMENTO, ENQUADRAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DOS CURSOS DE Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I: DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º Para efeito da avaliação da pós-graduação nacional realizada pela CAPES, o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia é composto por cinco categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores, docentes visitantes, jovens docentes (JD) e docentes enquadrados na categoria do Programa Especial para participação de Servidores Aposentados nas Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFU.

§ 1º O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Uberlândia deverá enquadrar seus docentes de acordo com as categorias apresentadas no caput deste artigo.

Art. 2º Para ingressar como docente permanente no Programa de Pós- Graduação em Ciências da Saúde – UFU (Mestrado Acadêmico e Doutorado), deve:

I – Ter título de Doutor ou equivalente comprovados,

II – Ser contratado no regime de quarenta horas ou quarenta horas em dedicação exclusiva,

III- Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - *Journal Impact Percentile - JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100
PATENTES: carta concedida*	A1	100
PATENTES: carta registrada*	A2	80

*** A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.**

IV- Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

V- Encaminhar pelo menos um projeto de pesquisa submetido às agências de fomento; no último triênio completo mais o ano em curso;

VI- O professor deve ter finalizado a orientação de pelo menos um trabalho de Iniciação Científica, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento. Para orientar o doutorado, o professor deve ter tido pelo menos um orientado com nível de mestrado concluído.

VII- É desejável que o candidato demonstre iniciativas visando à sua inserção internacional, na respectiva área de pesquisa e estabelecimento de acordo de cooperação com universidades estrangeiras, comprovado por meio de publicações científicas, acordos de colaboração ou outros documentos que comprovem inserção.

VIII- Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente em conjunto com um docente permanente do PPGCSAUDE (enviar comprovante de anuência do referido docente permanente) para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPGCSAUDE até o final do quadriênio vigente.

§ 2º Os docentes devem ter, majoritariamente, regime de dedicação integral à instituição - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho - admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§ 3º O ingresso de professores no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da UFU deverá se efetivar em uma das linhas de pesquisa já existentes.

§ 4º A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPGCSAUDE. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPGCSAUDE, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

§ 5º Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

Art. 3º Para ingressar como docente visitante do Programa de Pós- Graduação em Ciências da Saúde - UFU deve:

Os professores visitantes deverão comprovar participação em projeto de pesquisa já existentes e incluídos nas linhas de pesquisa do programa e após aprovação do Colegiado do PPGCSAUDE.

I - A solicitação de ingresso como professor visitante deverá estar acompanhado de curriculum vitae (Plataforma Lattes CNPq) e plano de trabalho para o período previsto.

II - O professor visitante deverá apresentar a linha de pesquisa na qual será vinculado. Integram a categoria de docentes visitantes, os professores ou pesquisadores, portadores do título de Doutor ou equivalente, que mantenham vínculo funcional com outras instituições e que sejam liberados formalmente das atividades correspondentes a esse vínculo para colaborar em projeto de pesquisa e ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem ainda como orientadores e em atividades de extensão.

III - A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPGCSAUDE. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPGCSAUDE, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

IV - Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente em conjunto com um docente permanente do PPGCSAUDE (enviar comprovante de anuência do referido docente permanente) para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPGCSAUDE até o final do quadriênio vigente.

V- Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - *Journal Impact Percentile - JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100
PATENTES: carta concedida*	A1	100
PATENTES: carta registrada*	A2	80

*** A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.**

VI- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o professor foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPGCSAUDE e o professor passará a ser o co-orientador do trabalho.

Parágrafo único. Enquadram-se como docentes visitantes os profissionais que atendam ao estabelecido no caput deste artigo e cuja participação no Programa seja permitida legalmente e posteriormente um relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 4º Para ingressar no Programa como Jovem Docente o professor deverá:

I - Ter submetido como responsável um projeto para agência de fomento e possuir vínculo formal como docente com esta IES e ter no máximo 05 (cinco) anos do seu doutoramento. Ter concluído pelo menos uma co-orientação de mestrado ou doutorado.

II - Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente em conjunto com um docente permanente do PPGCSAUDE (enviar comprovante de anuência do referido docente permanente) para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPGCSAUDE até o final do quadriênio vigente.

III- Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - *Journal Impact Percentile - JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100
PATENTES: carta concedida*	A1	100
PATENTES: carta registrada*	A2	80

***A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.**

IV- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o JD foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPGCSAUDE e o JD passará a ser o co-orientador do trabalho.

V- A quantidade de vagas deferidas será limitada à disponibilidade de vagas no PPGCSAUDE.

VI- Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

VII- A inscrição do candidato como docente no programa deverá ser realizada via edital disponibilizado na página eletrônica do PPGCSAUDE. O candidato fará inscrição formalmente à Coordenação do Programa solicitando a autorização para o seu credenciamento conforme instruções descritas no Edital vigente para Credenciamento de Docentes no PPGCSAUDE, o candidato deverá informar a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica e cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

Art. 5º Para ingressar no Programa como professores participantes do programa para servidores aposentados nas atividades de ensino e pesquisa e extensão, o professor deverá:

I - Ter submetido como responsável um projeto para agência de fomento.

II- Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

- A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - *Journal Impact Percentile - JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30

50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100
PATENTES: carta concedida*	A1	100
PATENTES: carta registrada*	A2	80

*** A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.**

III- Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

IV- Apresentar um plano de trabalho mostrando claramente os potenciais artigos que serão publicados pelo docente em conjunto com um docente permanente do PPGCSAUDE (enviar comprovante de anuência do referido docente permanente) para assegurar uma produção da pontuação mínima exigida pelo PPGCSAUDE até o final do quadriênio vigente.

V- É desejável que o candidato demonstre iniciativas visando à sua inserção internacional, na respectiva área de pesquisa e estabelecimento de acordo de cooperação com universidades estrangeiras, comprovado por meio de publicações científicas, acordos de colaboração ou outros documentos que comprovem inserção.

VI- A orientação dos alunos recebidos deve se encerrar até o final do quadriênio em que o servidor foi enquadrado. Em caso da orientação não ter sido finalizada até o final do quadriênio a orientação será repassada para outro docente permanente do PPGCSAUDE e o servidor passará a ser o co-orientador do trabalho.

VII- A quantidade de vagas deferidas será limitada à disponibilidade de vagas definidas no PPGCSAUDE.

VIII- Cabe ao colegiado aprovar a abertura do edital para novos credenciamentos conforme a necessidade do programa.

IX - A inscrição do candidato se dará formalmente à Coordenação do Programa a autorização para o seu credenciamento por meio de sistema SEI/UFU no modelo disponibilizado pelo PPGCSAUDE em que informe a linha de pesquisa na qual pretende ingressar, curriculum vitae (Plataforma Lattes - CNPq), comprovação da produção científica, cópia do projeto de pesquisa a ser desenvolvido, e do grupo de pesquisa ao qual se vincula.

Art. 6º Uma vez credenciados os docentes do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde, os orientadores de Mestrado e Doutorado devem ser enquadrados como docentes permanentes, colaboradores, Jovens Docentes pesquisadores, Visitantes no Programa como professores participantes do programa para servidores aposentados nas atividades de ensino e pesquisa e extensão pelo Colegiado do Programa, de acordo com normas específicas definidas pelo Colegiado na presente Resolução.

Art. 7º O enquadramento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde/UFU serão feitos anualmente. O enquadramento ocorrerá anteriormente à definição do Edital do Processo Seletivo de Ingresso de alunos ao Programa, pelo colegiado e, posteriormente, pelo CONPEP.

§ 1º Os credenciamentos, enquadramentos e os descredenciamentos serão realizados pelo colegiado do Programa e serão submetidos, posteriormente, à Comissão de Credenciamento do CONPEP;

§ 2º A critério do Colegiado, alterações podem ser feitas, anualmente, no corpo docente e no corpo de orientadores, a serem submetidas ao CONPEP, de acordo com calendário definido por aquele Conselho.

§ 3º A critério do Colegiado, pode-se fazer o enquadramento de professores visitantes e seu correspondente credenciamento como orientador, se for este o caso, em qualquer época, dependendo da oportunidade de aproveitamento desta categoria de docentes.

Art. 8º Para se manter no quadro de professores permanentes (Mestrado acadêmico e Doutorado), o docente deverá encaminhar quando solicitado, o formulário de enquadramento anual:

I - Apresentar obrigatoriamente a seguinte produção mínima, toda vinculada à (s) linha(s) de pesquisa em que atua no Programa:

II- Comprovar 800 pontos no último triênio completo mais o ano em curso sendo pelo menos um correspondente ao estrato A2 ou superior e outro ao estrato A3 ou superior até o momento do credenciamento anual de acordo com os critérios CAPES da área Medicina 1 descritos a seguir:

A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.

- Os estratos e pontuação serão calculados a partir do percentil do periódico - *Journal Impact Percentile - JIF Percentile*, obtidos pelo **Journal Citation Reports (JCR-Clarivate)** ou pelo **Scopus-Elsevier**, obtidos na data específica ao credenciamento, enquadramento e descredenciamento.

- Periódicos **não indexados** no *Journal Citation Reports* (JCR-Clarivate) ou pelo Scopus-Elsevier, serão classificados como C e não pontuam.

- Critérios Capes - Área Medicina 1:

Percentil	Estrato	Pontuação
0 a 12,4%	B4	5
12,5% a 24,9%	B3	10
25% a 37,4%	B2	20
37,5% a 49,9%	B1	30
50% a 62,4%	A4	40
62,5% a 74,9%	A3	60
75% a 87,4%	A2	80
87,5% a 100%	A1	100
PATENTES: carta concedida*	A1	100
PATENTES: carta registrada*	A2	80

*** A pontuação com patente não poderá ultrapassar 30% da pontuação máxima exigida acima.**

III - Comprovar no último triênio completo mais o ano em curso, uma defesa Mestrado ou Doutorado e uma orientação em andamento.

IV - Ser responsável por pelo menos um (01) projeto de pesquisa que esteja cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes do CNPq, e dentro das linhas de pesquisa do programa;

V - Professores com mais de 04 anos no PPGCSAUDE, deverão apresentar 360 pontos de produção científica com discentes atuais ou egressos do PPGCSAUDE.

VI- Docentes com produção inferior a 800 pontos e que não apresentam 360 pontos da produção científica vinculadas à discentes atuais ou egressos, no final do quadriênio serão descredenciados do Programa e as orientações em andamento deverão ser transferidas para outro professor credenciado no programa.

VII - É imprescindível que o docente:

- a) Seja responsável por projeto(s) de pesquisa ou dele(s) participar;
- b) Encaminhe pelo menos um projeto de pesquisa às agências de fomento, no último triênio completo mais o ano em curso;
- c) Proponha ou ministre pelo menos uma disciplina a cada dois anos na pós-graduação, salvo casos de impedimento institucional (declaração da coordenação);
- d) Tenha orientado pelo menos um trabalho de Iniciação Científica nos últimos três anos, aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento.
- e) Apresentar média de tempo de defesa de todos os seus orientandos de mestrado ingressantes nos anos últimos três anos e de doutorado nos anos de três anos igual ou inferior a 30 meses para o mestrado e 54 meses para o doutorado. Para alunos em dilação de prazo no momento do enquadramento docente, será considerado o tempo de dilação vigente.

Parágrafo único: Os professores com produção inferior a 800 pontos poderão ser enquadrados temporariamente como professores colaboradores, o que será definido pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde a partir das necessidades do Programa. Nesta condição os professores não poderão solicitar novas vagas de orientação até seu descredenciamento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º Todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde em atividade, nesta data, serão credenciados, enquadrados e descredenciados de acordo com as Normas estabelecidas pela presente resolução.

Art. 10º As exigências de produtividade, constantes nesta Resolução, serão reformuladas, pelo Colegiado, mediante a aprovação de novo Documento de Área da CAPES ou de nova resolução do CONPEP/UFU, sendo que, no decorrer do processo de reformulação da presente Resolução serão válidas as normas e critérios de produtividade vigentes tanto no âmbito da CAPES quanto do CONPEP/UFU.

Art. 11º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCSAUDE.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 05 de junho de 2024.

GUILHERME MORAIS PUGA
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências da Saúde
Portaria de Pessoal RNº 7440/2023

Referência: Processo nº 23117.035951/2024-73

SEI nº 5452757